



COMISSÃO EUROPEIA

**Programa Erasmus Mundus External
Cooperation Window
Lot – 15 (Brasil)**

EURO BRAZILIAN WINDOWS II (Referência 155679-EM-1-2009-1-PT-ERAMUNDUS-ECW-L15)



Guia do Candidato 2010

**Projecto coordenado
pela Universidade do Porto**

<http://ebw2.up.pt>

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	OBJECTIVOS	4
3.	CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS.....	5
4.	TIPOS E DURAÇÃO DAS BOLSAS	9
5.	INSTITUIÇÕES ELIGÍVEIS	10
6.	ÁREAS DE ESTUDO.....	11
7.	RECOMENDAÇÕES DE SUBMISSÃO DA CANDIDATURA	12
8.	SUBMISSÃO ELECTRÓNICA.....	13
9.	DOCUMENTOS A SUBMETER PELOS CANDIDATOS	14
10.	AVALIAÇÃO E SELECÇÃO DAS CANDIDATURAS	14
11.	OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO, DAS INSTITUIÇÕES DE ORIGEM E DE DESTINO E DO BOLSEIRO	15
12.	CONTROLO DA BOLSA E DA QUALIDADE DO PROJECTO	16
13.	INFORMAÇÕES E APOIO	17

1. INTRODUÇÃO

A União Europeia e a América Latina partilham valores comuns, o que permitiu que os Chefes de Estado ou de Governo das duas regiões estabelecessem uma parceria bi-regional estratégica, determinando certas prioridades para assegurar uma acção concertada nas esferas política, social e económica.

Consequentemente, desde a primeira Cimeira de Chefes de Estado e de Governo dos países das duas regiões, que teve lugar no Rio de Janeiro em Junho de 1999 (COM (2000) 670 final, 31/10/2000), foram lançadas várias iniciativas e programas em diferentes sectores. Um dos sectores mais dinâmicos no âmbito da parceria bi-regional tem sido o do ensino superior e cooperação científica.

No campo da educação, as duas regiões têm cooperado, entre outros, por meio das actividades levadas a cabo no contexto dos Programas ALFA e ALβAN, criados em 1994 e 2002, respectivamente. Ambas as iniciativas de cooperação educativa têm contribuído para o estabelecimento de ligações duradouras entre as comunidades académicas das duas regiões e têm consolidado o seu desenvolvimento socio-económico ao permitir, por um lado, a transferência de conhecimentos, capacidades e técnicas e, por outro, a identificação e intercâmbio de experiências relevantes.

Simultaneamente, o ALFA e o ALβAN confirmaram os benefícios e valores adicionais provenientes dos programas de mobilidade para estudantes de Graduação, Doutorado e Pós-Doutorado, que puderam realizar períodos de estudo e de formação no estrangeiro, conseguindo uma educação sólida, de dimensão internacional. As Instituições de Ensino Superior (IES) elogiam, também, as actividades de mobilidade, como forma de consolidar as ligações de cooperação e de aumentar a excelência dos seus processos educativos.

Face ao exposto, a Comissão Europeia decidiu criar o **Programa Erasmus Mundus - External Cooperation Window (EM-ECW)**, através do qual são concedidas bolsas de mobilidade a estudantes, investigadores e pessoal académico entre as instituições de ensino superior de países europeus e países terceiros.

É neste contexto, e tendo por base a experiência de coordenação no ano de 2008, nomeadamente do projecto Euro Brazilian Windows, que, no presente ano, a Universidade do Porto surge uma vez mais a coordenar o projecto Euro Brazilian Windows II, um consórcio de instituições de ensino superior de alto nível de qualidade académica.

Este documento tem como objectivo fornecer a todos os potenciais candidatos as informações necessárias para uma candidatura bem sucedida. Apresentam-se os critérios de elegibilidade para a obtenção de bolsas e explica-se como preencher e submeter o Formulário de Candidatura. Incluímos também os contactos, para mais informações ou pedidos de esclarecimento adicional.

2. OBJECTIVOS

O EM-ECW é um programa de cooperação e mobilidade na área do ensino superior lançado pelo Serviço de Cooperação EuropeAid, da DG EuropeAid e implementado pela Education and Culture Executive Agency (EACEA).

O objectivo do Programa é alcançar um melhor entendimento e um enriquecimento mútuo entre a União Europeia e países terceiros na área do ensino superior, pela promoção do intercâmbio de pessoas, conhecimentos e capacidades ao nível do ensino superior. A prossecução destes objectivos assenta em parcerias e intercâmbios de cooperação institucional entre IES europeias e de países terceiros, no âmbito de um esquema de mobilidade dirigido a estudantes e pessoal académico.

Os principais objectivos do EM-ECW são:

- Aumentar a capacidade de cooperação internacional das instituições dos países terceiros;
- Promover a cooperação entre instituições Europeias e instituições de todo o mundo;
- Permitir aos estudantes beneficiar da preparação linguística e da interacção cultural e educativa inerentes à experiência de realizar estudos académicos noutro país, promovendo também os valores da União Europeia;
- Melhorar a transparência e o reconhecimento de estudos e qualificações, particularmente recorrendo aos progressos alcançados com o processo de Bolonha nesta área;
- Permitir aos bons alunos provenientes de grupos vulneráveis frequentar o ensino superior;
- Melhorar as capacidades e qualificações do pessoal académico proveniente das instituições parceiras, de modo a que possam contribuir de uma forma activa para o aumento da qualidade;
- Formar a capacidade da administração do sector público e privado pela participação dos seus funcionários em actividades de mobilidade no ensino superior (especialmente através de actividades doutorais e pós-doutorais)
- Melhorar, a médio prazo, as relações políticas, culturais, educativas e económicas entre a União Europeia e os países terceiros.

No caso do Brasil, um dos projectos aprovados no contexto do EM-ECW será implementado por um consórcio de instituições europeias e brasileiras, coordenado pela Universidade do Porto.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

Para serem elegíveis para uma bolsa EM-ECW no âmbito deste projecto, os candidatos devem satisfazer os seguintes critérios gerais:

- (a) No momento da sua candidatura, os candidatos a bolsas de mobilidade de estudantes devem estar inscritos como **estudantes de graduação ou doutorado** numa das instituições membros do Consórcio. O **personal académico** candidato a bolsas de mobilidade deve estar vinculado e ser membro activo da comunidade académica ou científica numa das instituições membros do Consórcio. No caso de **investigadores em pós-doutorado** e de estudantes que pretendam candidatar-se a um **doutorado integral**, estes devem ter um vínculo a uma das instituições membros do Consórcio e receber o apoio formal da instituição através da emissão de uma carta de apoio, em inglês, que deverá ser apresentada na fase de candidatura (upload/carregar no site do consórcio). O número de vagas está disponível na página 10 do presente documento.
- (b) Os candidatos devem preencher e submeter o formulário oficial de candidatura electrónico disponível no site (<http://ebw2.up.pt>) antes da data e hora limite oficial para a submissão da candidatura. É importante ter em consideração que o prazo limite para a apresentação das candidaturas é estabelecido tendo como base a hora central europeia. O convite à apresentação das candidaturas a bolsas indica as datas-limite para o efeito. Os formulários de candidatura estão disponíveis em inglês e português. **O formulário de candidatura tem que ser preenchido em inglês, de maneira a que a mesma informação possa ser analisada pelas três potenciais Instituições escolhidas pelo candidato, mesmo no caso de um candidato apenas pretender candidatar-se a instituições de acolhimento que tem a mesma língua de ensino da instituição de origem. Tal deve-se ao facto de as candidaturas serem analisadas, em último caso, por um grupo de peritos internacionais, que constituem o Comité Científico do consórcio.**
- (c) Os candidatos devem receber o apoio da sua instituição de origem para levar a cabo as actividades propostas na candidatura. Deve ser escrita uma carta de recomendação, em inglês, pela pessoa responsável pelas actividades do candidato na Universidade de origem. A candidatura deve também ter o aval e ser validada pela pessoa de contacto responsável pela implementação do projecto na instituição de origem. A articulação do processo de candidatura deverá sempre contar com o apoio e suporte da pessoa de contacto na instituição de origem que é a responsável pela informação acerca dos critérios locais de elegibilidade que deverão ser disponibilizados ao candidato.
- (d) Os candidatos devem fazer o upload/carregar no site do consórcio (<http://ebw2.up.pt>) de toda a documentação exigida para confirmar a informação referida no formulário de candidatura. Candidaturas incompletas ou com apresentação (upload/carregamento) de documentos ilegíveis ou em branco não serão consideradas elegíveis. Especial atenção deve ser dada à eventual exigência, por alguma das instituições de acolhimento a que se candidata, de um certificado de conhecimentos linguísticos (por exemplo, de alemão). Caso haja essa exigência, este documento deixa de ser opcional, passando a ser obrigatório.

Para serem considerados elegíveis para a mobilidade, os estudantes de graduação europeus devem satisfazer os seguintes critérios específicos:

1. Devem ter nacionalidade de um dos países da União Europeia;
2. Devem ter conhecimentos suficientes de português;
3. Devem estar inscritos/matriculados num dos parceiros europeus do consórcio;
4. Devem ter completado com aprovação pelo menos um ano de estudos a nível do ensino superior.
5. A área de estudos do candidato ser elegível no âmbito do projecto (áreas elegíveis: 5 – Educação e formação de professores, 6 - Engenharia e tecnologia, 14 – Ciências sociais). A lista completa das áreas está disponível na última página do presente documento e deverá ser analisada pelos candidatos antes de formalizada a candidatura (por exemplo, candidatos provenientes da área de Direito, área nº 10, não são elegíveis para candidatura na medida em que esta não é uma área elegível).

Para além destes critérios, poderão existir outros critérios, definidos internamente por cada Instituição parceira no consórcio pelo que se recomenda vivamente que os candidatos articulem previamente a sua candidatura com a pessoa de contacto da sua instituição, informando-se acerca dos critérios de elegibilidade estabelecidos na sua instituição de origem, se aplicável.

Para serem considerados elegíveis para a mobilidade, os estudantes de graduação brasileiros devem satisfazer os seguintes critérios específicos:

1. Devem ter nacionalidade brasileira;
2. Devem ter conhecimentos suficientes da língua de ensino das instituições europeias seleccionadas;
3. Devem estar inscritos num dos parceiros brasileiros do consórcio;
4. Devem ter completado com aprovação pelo menos um ano de estudos a nível do ensino superior.
5. A área de estudos do candidato ser elegível no âmbito do projecto (áreas elegíveis: 5 – Educação e formação de professores, 6 - Engenharia e tecnologia, 14 – Ciências sociais). A lista completa das áreas está disponível na última página do presente documento e deverá ser analisada pelos candidatos antes de formalizada a candidatura (por exemplo, candidatos provenientes da área de Direito, área nº 10, não são elegíveis para candidatura na medida em que esta não é uma área elegível).

Para além destes critérios, poderão existir outros critérios, definidos internamente por cada Instituição parceira no consórcio pelo que se recomenda vivamente que os candidatos articulem previamente a sua candidatura com a pessoa de contacto da sua instituição, informando-se acerca dos critérios de elegibilidade estabelecidos na sua instituição de origem, se aplicável.

Para serem considerados elegíveis para a mobilidade, os estudantes de doutoramento europeus devem satisfazer os seguintes critérios específicos:

1. Devem ter nacionalidade de um dos países da União Europeia;
2. Devem ter conhecimentos suficientes de português;
3. Devem estar inscritos/matriculados num dos parceiros europeus do consórcio ou, no caso de doutoramento completo, receber o apoio de uma das instituições parceiras europeias do consórcio;

4. A área de estudos do candidato ser elegível no âmbito do projecto (área elegível: 6 - Engenharia e tecnologia). A lista completa das áreas está disponível na última página do presente documento e deverá ser analisada pelos candidatos antes de formalizada a candidatura (por exemplo, candidatos provenientes da área de Arquitectura, área nº 2, não são elegíveis para candidatura na medida em que esta não é uma área elegível).

Para além destes critérios, poderão existir outros critérios, definidos internamente por cada Instituição parceira no consórcio pelo que se recomenda vivamente que os candidatos articulem previamente a sua candidatura com a pessoa de contacto da sua instituição, informando-se acerca dos critérios de elegibilidade estabelecidos na sua instituição de origem, se aplicável.

Para serem considerados elegíveis para a mobilidade, os **estudantes de doutorado brasileiros devem satisfazer os seguintes critérios específicos:**

1. Devem ter nacionalidade brasileira;
2. Devem ter conhecimentos suficientes da língua de ensino das instituições europeias seleccionadas;
3. Devem estar inscritos, vinculados ou, no caso de doutorado completo, receber o apoio de uma das instituições parceiras brasileiras do consórcio;
4. A área de estudos do candidato ser elegível no âmbito do projecto (área elegível: 6 - Engenharia e tecnologia). A lista completa das áreas está disponível na última página do presente documento e deverá ser analisada pelos candidatos antes de formalizada a candidatura (por exemplo, candidatos provenientes da área de Arquitectura, área nº 2, não são elegíveis para candidatura na medida em que esta não é uma área elegível).

Para além destes critérios, poderão existir outros critérios, definidos internamente por cada Instituição parceira no consórcio pelo que se recomenda vivamente que os candidatos articulem previamente a sua candidatura com a pessoa de contacto da sua instituição, informando-se acerca dos critérios de elegibilidade estabelecidos na sua instituição de origem, se aplicável.

Para serem considerados elegíveis para a mobilidade, os **investigadores em pós-doutoramento europeus devem satisfazer os seguintes critérios específicos:**

1. Devem ter nacionalidade de um dos países da União europeia;
2. Devem ter conhecimentos suficientes de português;
3. Devem estar vinculados a um dos parceiros europeus do consórcio;
4. Devem ter obtido o seu doutoramento nos últimos dois anos e ter o apoio de uma das Instituições europeias do consórcio para realizar mobilidade de pós-doutoramento. Esta mobilidade pode ser para investigação, formação ou frequência de cursos altamente especializados;
5. A área de investigação do candidato ser elegível no âmbito do projecto (área elegível: 6 - Engenharia e tecnologia). A lista completa das áreas está disponível na última página do presente documento e deverá ser analisada pelos candidatos antes de formalizada a candidatura. (por exemplo, candidatos provenientes da área de arquitectura, área nº 2, não são elegíveis para candidatura na medida em que esta não é uma área elegível).

Para além destes critérios, poderão existir outros critérios, definidos internamente por cada Instituição parceira no consórcio pelo que se recomenda vivamente que os candidatos articulem previamente a sua candidatura com a pessoa de contacto da

sua instituição, informando-se acerca dos critérios de elegibilidade estabelecidos na sua instituição de origem, se aplicável.

Para serem considerados elegíveis para a mobilidade, os pesquisadores em pós-doutorado brasileiros devem satisfazer os seguintes critérios específicos:

1. Devem ter nacionalidade brasileira;
2. Devem ter conhecimentos suficientes da língua de ensino das instituições europeias seleccionadas;
3. Devem estar vinculados a uma das instituições parceiras brasileiras do consórcio;
4. Devem ter o apoio de uma das instituições brasileiras do consórcio para realizar mobilidade de pós-doutorado. Esta pode ser para investigação, formação ou frequência de cursos altamente especializados;
5. A área de estudos do candidato ser elegível no âmbito do projecto (área elegível: 6 - Engenharia e tecnologia). A lista completa das áreas está disponível na última página do presente documento e deverá ser analisada pelos candidatos antes de formalizada a candidatura. (por exemplo, candidatos provenientes da área de arquitectura, área nº 2, não são elegíveis para candidatura na medida em que esta não é uma área elegível).

Para além destes critérios, poderão existir outros critérios, definidos internamente por cada Instituição parceira no consórcio pelo que se recomenda vivamente que os candidatos articulem previamente a sua candidatura com a pessoa de contacto da sua instituição, informando-se acerca dos critérios de elegibilidade estabelecidos na sua instituição de origem, se aplicável.

Critérios específicos para mobilidade de pessoal académico:

No contexto dos fluxos de mobilidade individual, mobilidade de pessoal académico refere-se exclusivamente a formação e/ou actividades de investigação desenvolvidas pelo pessoal académico de instituições parceiras em instituições de destino que sejam membros do consórcio.

Os objectivos da mobilidade de pessoal académico são:

- Proporcionar oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional, através da possibilidade de fazer formação prática, investigação ou leccionação numa instituição parceira;
- Incentivar as instituições a alargar e a enriquecer a gama e o conteúdo de cursos que oferecem;
- Permitir aos estudantes beneficiar dos conhecimentos e prática do pessoal académico de instituições ao participar na parceria;
- Consolidar ligações entre instituições de diferentes países;
- Promover o intercâmbio de competências e experiência em métodos pedagógicos;
- Reforçar a capacidade de cooperação internacional;
- Preparar o reconhecimento de estudos a longo prazo entre instituições através do ECTS (Sistema Europeu de Transferência de Créditos) ou outros sistemas compatíveis.

O pessoal académico que realize um período de leccionação, formação ou investigação numa universidade parceira deve trabalhar ou estar associado a uma das instituições do consórcio, e deve ter nacionalidade de uma das regiões abrangidas pela parceria (União Europeia ou Brasil).

A mobilidade do pessoal académico deve satisfazer os seguintes critérios:

- a) As mobilidades devem ter por base acordos de parceria entre os membros do consórcio;
- b) As instituições de origem e de destino e os universitários individuais devem acordar o programa das aulas a serem leccionadas pelos professores visitantes, bem como as actividades de investigação ou tipo de formação a seguir.
- c) A área de estudos do candidato ser elegível no âmbito do projecto (área elegível: 6 - Engenharia e tecnologia). A lista completa das áreas está disponível na última página do presente documento e deverá ser analisada pelos candidatos antes de formalizada a candidatura (por exemplo, candidatos provenientes da área de Arquitectura, área nº 2, não são elegíveis para candidatura na medida em que esta não é uma área elegível).

No processo de selecção será dada prioridade a mobilidades que também:

- a) Assegurem que o visitante universitário participará na leccionação de programas educativos oficiais da instituição de destino;
- b) Conduzam à produção de novo material de ensino;
- c) Sejam utilizadas para consolidar e estender ligações entre departamentos e faculdades;
- d) Preparem projectos futuros de cooperação entre as instituições;
- e) Ajudem a fortalecer os departamentos de cooperação internacional nas instituições;
- f) Conduzam a progressos na aplicação do ECTS ou outros sistemas de reconhecimento de estudos entre as instituições parceiras.

4. TIPOS E DURAÇÃO DAS BOLSAS

Na sua globalidade, o Projecto apoia os seguintes tipos de bolsas:

- Bolsas de estudantes de graduação para prosseguir estudos no estrangeiro, noutras instituições parceiras do Consórcio, conduzindo a um grau de primeiro ciclo de estudos, com a duração de 6 meses de trabalho efectivo;
- Bolsas de doutorado para prosseguir estudos no estrangeiro, noutras instituições do Consórcio, conduzindo a um grau de terceiro ciclo de estudos, com a duração de 6 meses e 10 meses para actividades de investigação de curta/média duração e máxima de 34 meses de trabalho efectivo para projectos de doutorado que serão concluídos na universidade de acolhimento num período de actividades de longo prazo.
- Bolsas de mobilidade de pessoal académico para o desenvolvimento no estrangeiro de actividades de intercâmbio de conhecimento, capacidades e experiência, com a duração de 1 mês de trabalho efectivo.
- O projecto irá também abranger um número limitado de bolsas para mobilidade de pós-doutorado com a duração de 10 meses de trabalho efectivo.

O esquema de mobilidade do projecto determina que os candidatos brasileiros podem candidatar-se apenas a instituições europeias do consórcio; consequentemente, os candidatos europeus terão as instituições brasileiras como as suas instituições de acolhimento. Este esquema de fluxos de mobilidade tem como objectivo o reforço da cooperação bi-regional entre as instituições de ensino superior do Brasil e da UE.

O número indicativo de fluxos de mobilidade no âmbito do projecto é o seguinte:

Fluxos de mobilidade predefinidos para a concessão de bolsas									
Tipos de bolsas		Curto prazo (até 6 meses)		Médio prazo (10 meses)		Longo prazo (34 meses)		TOTAL	
		Pessoas	Nº. Meses	Pessoas	Nº. Meses	Pessoas	Nº. Meses	Total Pessoas	Total Meses
Brasil	Graduação	72	6					72	432
	Doutorado	28	6	33	10	8	34	69	770
	Pós-Doutorado			3	10			3	30
	Docentes	16	1					16	16
União Europeia	Graduação	18	6					18	108
	Doutorado	5	6	10	10	2	34	17	198
	Pós-Doutorado			1	10			1	10
	Docentes	4	1					4	4

5. INSTITUIÇÕES ELIGÍVEIS

São elegíveis para participar nos fluxos de mobilidade do projecto apenas as Instituições do Ensino Superior membros do consórcio:

Parceiros brasileiros:

1. Universidade Federal do Amazonas - UFAM
2. Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG
3. Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT
4. Universidade Federal do Pará - UFPA
5. Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
6. Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
7. Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS
8. Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
9. Universidade de São Paulo - USP
10. Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP

Parceiros europeus:

1. Universidade de Gent (Bélgica) - Ugent
2. Instituto Politécnico de Grenoble (França) - INPG
3. Universidade Técnica de Dresden (Alemanha) - TUD
4. Universidade de Tecnologia e Economia de Budapeste (Hungria) - BME
5. Universidade Politécnica de Valencia (Espanha) - UPV
6. Universidade Politécnica da Catalunha (Espanha) - UPC
7. Universidade de Deusto (Espanha) - UD
8. Universidade de Lund (Suécia) - LU
9. Universidade Técnica de Eindhoven (Países Baixos) - TUE
10. Universidade do Porto (Portugal) - UP

6. ÁREAS DE ESTUDO

Considerando as prioridades definidas pelo programa EM-ECW para o Brasil, o projecto irá apenas conceder bolsas nas seguintes áreas de estudo:

05. Educação, Formação de Professores

- 05.1** Formação de Professores
- 05.2** Educação Primária
- 05.3** Educação Secundária
- 05.4** Formação Profissional e Técnica
- 05.5** Educação de Adultos
- 05.6** Educação Especial
- 05.7** Ciências da Educação, Educação Comparativa
- 05.8** Psicologia Educacional
- 05.9** Outras – Educação e Formação de Professores

06. Engenharia, Tecnologia

- 06.1** Engenharia Mecânica
- 06.2** Engenharia Electrotécnica
- 06.3** Engenharia Química
- 06.4** Engenharia Civil
- 06.5** Engenharia Electrónica, Telecomunicações
- 06.6** Ciências industriais (CAD, CAM, CAE)
- 06.7** Ciências dos Materiais
- 06.8** Engenharia Aeronáutica
- 06.9** Outros – Engenharia, Tecnologia

14. Ciências Sociais

- 14.1** Ciências Políticas
- 14.2** Sociologia
- 14.3** Economia
- 14.4** Psicologia e Ciências Comportamentais
- 14.5** Assistência Social
- 14.6** Relações Internacionais, Estudos Europeus, Estudos Regionais
- 14.7** Antropologia
- 14.8** Estudos de Desenvolvimento
- 14.9** Outras – Ciências Sociais

De forma a garantir um elevado nível de implementação, foi pedido às instituições do consórcio para indicar as suas áreas temáticas de excelência em cada instituição.

Esta definição de áreas de excelência deverá ser considerada pelos candidatos no momento de submissão das suas candidaturas.

O projecto destina-se a apoiar apenas candidaturas para o desenvolvimento de actividades nas áreas temáticas existentes nas instituições de acolhimento escolhidas pelo candidato.

7. RECOMENDAÇÕES DE SUBMISSÃO DA CANDIDATURA

Para preparar a candidatura, o candidato deve:

- a) **Verificar os critérios de elegibilidade;**
- b) **Seleccionar pelo menos uma instituição de destino conveniente** entre as instituições do consórcio, tendo em consideração as regras do esquema de fluxos de mobilidade. É altamente recomendável que os candidatos seleccionem 3 instituições de acolhimento diferentes de entre as opções disponíveis no formulário de candidatura. Os candidatos não podem seleccionar mais do que uma mobilidade por instituição de destino;
- c) **Ler atentamente o presente guia para candidatos e o formulário de candidatura** adequado ao tipo de bolsa a que se quer candidatar;
- d) **Recolher toda a informação exigida** para preencher o formulário de candidatura;
- e) À excepção das bolsas para estudantes de graduação, **preparar um projecto de educação/formação** descrevendo os objectivos, actividades e plano de trabalho previsto;
- f) À excepção das bolsas para estudantes de graduação, **certificar-se de que a proposta de projecto é objectiva e específica** no que concerne à metodologia e viabilidade, impacto e benefício, bem como capacidade de atingir os objectivos do projecto dentro dos tempos limites estabelecidos pela duração da bolsa. A falta de informação detalhada ou de objectividade irá reduzir as hipóteses de sucesso durante o processo de avaliação da candidatura;
- g) **Definir a duração da bolsa (aplicável apenas às candidaturas de estudantes de doutorado);** a duração deverá corresponder ao tempo real necessário para completar o projecto de educação/formação proposto no que respeita ao período de tempo mínimo e máximo estabelecido para cada tipo de bolsa.

Uma vez reunida a informação e compilada num projecto de educação/formação, o candidato deverá preencher o formulário de candidatura disponível no site do consórcio (<http://ebw2.up.pt>).

É importante salientar que, quando é premido o botão "Enviar", a candidatura será submetida e não será possível fazer mais alterações. Consequentemente, é necessário rever todas as informações inseridas e confirmar se os documentos estão bem inseridos antes de proceder a tal operação.

Após o envio da candidatura on-line, deverá guardar a versão TXT da sua candidatura e imprimir o relatório digital que confirma que a mesma foi enviada com sucesso. O relatório contém, entre outra informação, o código atribuído à sua candidatura. Esta confirmação não implica a aceitação do candidato como bolseiro, apenas confirma a submissão da candidatura.

Os candidatos podem apenas submeter uma candidatura. Se o mesmo candidato submeter vários formulários electrónicos, o sistema informático irá automaticamente considerar como válido apenas o último.

No caso de candidaturas a bolsas de doutorado, recomendamos que os candidatos possam contar com a colaboração de um professor da instituição de origem que os apoie na preparação da candidatura. Tal apoio permitirá, também, identificar com maior facilidade a instituição de acolhimento onde é mais viável o desenvolvimento

do projecto. Simultaneamente, este contacto na instituição de origem ajudará os candidatos na garantia de qualidade do plano de trabalho, garantindo um projecto bem estruturado, que conjuga os interesses dos candidatos e as prioridades de investigação científicas e tecnológicas locais.

Pode ser igualmente identificado na candidatura o nome de um professor ou investigador que possa actuar como tutor na instituição de acolhimento.

8. SUBMISSÃO ELECTRÓNICA

Para a submissão electrónica do formulário de candidatura, deverá ter-se em consideração os seguintes pontos:

- Os candidatos devem ter um endereço de e-mail e ligação à Internet;
- Os candidatos devem seleccionar o Formulário de Candidatura adequado ao tipo de bolsa a que pretendem candidatar-se;
- Os candidatos devem preencher o Formulário de Candidatura electrónico disponível no site do consórcio. O sistema irá guardar a candidatura como rascunho sempre que carregar no botão "Guardar", podendo deste modo ser sempre revista, editada e completada, desde que não carregue no botão de submissão da candidatura. Os candidatos devem preparar cuidadosamente a candidatura e revê-la antes de premir o botão de submissão. **Depois de submeter a candidatura, não é possível fazer mais alterações;**
- Ao premir o botão de submissão, a candidatura é selada e enviada para o gabinete de coordenação, que lhe atribui um código. É emitido um certificado digital, que contém também a hora e data da submissão;
- Este certificado digital será enviado ao candidato imediatamente após a submissão da candidatura on-line. O candidato deve imprimir o certificado, assim como a cópia da candidatura fornecida em formato TXT. Em todos os casos, será enviada automaticamente para os endereços de e-mail indicados uma mensagem de confirmação com o código de candidatura e com uma versão em texto do Formulário de Candidatura. **Nem o certificado digital nem a mensagem constituem uma confirmação da elegibilidade ou selecção da candidatura;**
- Os candidatos devem guardar uma cópia em papel ou uma cópia de segurança da candidatura submetida.

A data e hora limites para a submissão das candidaturas electrónicas estão indicadas no Convite à Apresentação de Candidaturas às Bolsas de 2010, no website oficial do consórcio (<http://ebw2.up.pt>). O Gabinete de Coordenação fará todos os possíveis para evitar falhas do sistema, mas não assumirá qualquer responsabilidade pelo facto de não ser possível submeter a candidatura antes da data-limite. Relembramos a todos os candidatos que as candidaturas enviadas por fax ou e-mail não serão aceites.

9. DOCUMENTOS A SUBMETER PELOS CANDIDATOS

Os candidatos devem carregar, juntamente com a sua candidatura on-line, uma cópia digital dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade ou Passaporte;
2. Histórico Escolar (registo das actividades curriculares realizadas);
3. Declaração de apoio da Instituição de Ensino Superior do candidato;
4. Certificados de língua (podem ser opcionais, ou obrigatórios no caso de uma das instituições de origem seleccionadas o exigir. É da responsabilidade do candidato verificar a necessidade, ou não, deste documento. Em caso de exigência pela instituição de acolhimento, a não apresentação do certificado de língua significa que a candidatura não seja considerada elegível);

10. AVALIAÇÃO E SELECÇÃO DAS CANDIDATURAS

Todas as candidaturas válidas recebidas serão incluídas como documentos apenas de leitura numa base de dados relacional protegida. Serão observados todos os requisitos legais no que concerne a manipulação de dados pessoais e será sempre mantida a confidencialidade das informações submetidas on-line. A base de dados será apenas acedida e revista por pessoas autorizadas nas instituições de origem e de destino, que possuam uma senha de acesso. Encontram-se também nessa situação os serviços do gabinete de coordenação do projecto, os peritos técnicos que participarão no processo de avaliação e os membros dos Comités Directivo e Científico.

Antes de proceder à avaliação técnica/científica das candidaturas, a pessoa de contacto e/ou responsável pela implementação do projecto, na instituição de origem dos candidatos verificará todas as candidaturas e invalidará aquelas que não satisfazem os critérios de elegibilidade estabelecidos pelo Programa, pelo Consórcio e pela Instituição de origem. É crucial um contacto directo entre o candidato e a pessoa de contacto na sua instituição de origem para determinar quais são os critérios de elegibilidade definidos localmente.

As candidaturas que satisfaçam as exigências para serem avaliadas em termos técnicos serão consideradas pelas instituições de acolhimento indicadas pelo candidato. Os painéis de avaliação constituídos por académicos experientes, investigadores e especialistas seleccionados por cada instituição terão a responsabilidade de avaliar as candidaturas, elaborando uma lista com a posição dos candidatos seleccionados, com base na qualidade académica, que constitui o aspecto mais relevante da avaliação das candidaturas.

De acordo com o tipo de bolsa, a avaliação das candidaturas seguirá os seguintes critérios e factores de ponderação (FP):

Estudantes de Graduação: Sucesso académico (FP 2); Motivação (FP 2).

Estudantes de Doutorado e Investigadores de Pós-Doutorado: Sucesso académico (FP 3); Projecto de Investigação/Pesquisa (FP 2); Motivação (FP 1).

Pessoal Académico: Experiência Pedagógica e Produção Científica (FP 3); Plano de Ensino (FP 2); Motivação (FP 1).

Cada painel de avaliação de cada universidade terá peritos em todas as áreas temáticas, de acordo com o nível e natureza do programa. Estes peritos irão avaliar e elencar as candidaturas. Essa lista elencada será utilizada na atribuição das bolsas, respeitando os fluxos de mobilidade disponíveis.

O Comité Científico, agindo como conselheiro do Comité Directivo, irá supervisionar as actividades de avaliação. Esta supervisão tem como objectivo a validação dos procedimentos de avaliação, de forma a assegurar imparcialidade e transparência, através de amostragem aleatória e técnicas semelhantes. Este comité irá também elaborar a proposta dos candidatos a serem seleccionados, de acordo com a distribuição dos fluxos de mobilidades estabelecida, assegurando que foram considerados os critérios baseados no sucesso académico, assim como, no caso do Brasil, prioridades sociais, económicas e específicas. Essa proposta de selecção será submetida ao Comité Directivo para aprovação final.

Após a selecção final dos candidatos, a coordenação enviará às instituições de origem e de acolhimento, a lista dos bolseiros seleccionados para participação no projecto de mobilidade EBW II. Posteriormente, a coordenação informará por e-mail todos os candidatos acerca do resultado da sua candidatura e publicará a lista final no site do consórcio.

11. OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO, DAS INSTITUIÇÕES DE ORIGEM E DE ACOLHIMENTO E DOS BOLSEIROS

É obrigatório que todas as instituições parceiras do consórcio considerem o período de estudos realizado no estrangeiro como parte integral do programa de estudos/investigação. **A Instituição de Ensino Superior de origem garantirá o total reconhecimento académico (incluindo exames ou outras formas de avaliação) do período de estudos realizado na Instituição de Ensino Superior de acolhimento**, através da assinatura do Compromisso de Reconhecimento Académico (Academic Recognition Agreement).

A instituição de acolhimento assegurará que o bolseiro usufrui das mesmas condições de trabalho e dos mesmos níveis de protecção de saúde e segurança que os estudantes locais e membros da comunidade académica. A instituição de acolhimento deverá fornecer um apoio razoável ao bolseiro, particularmente na ajuda à resolução de quaisquer processos administrativos exigidos pelas autoridades do país de destino. O bolseiro deverá informar o gabinete de coordenação no caso de falta de apoio necessário por parte da instituição de acolhimento.

A coordenação do projecto providenciará directamente a cada bolseiro um seguro de saúde muito abrangente e válido no país de destino, durante o período de mobilidade.

A coordenação do projecto será responsável pela reserva e pagamento da viagem de ida e volta dos bolseiros entre a cidade da instituição de origem e a cidade da instituição de destino tendo como referência os montantes máximos previstos pela EACEA – Education Audiovisual and Culture Executive Agency para cada viagem. No caso das instituições de origem ou destino não estarem localizadas numa cidade com aeroporto internacional, os bolseiros deverão guardar os recibos de transporte local, como por exemplo autocarro/ônibus, metro, comboio usados para realizar a

viagem, de forma poder submeter um pedido de reembolso à coordenação. Este pedido deverá ser feito logo que possível, em formulário próprio oportunamente disponibilizado pela coordenação, e deverá ser acompanhado dos recibos originais de pagamento. Os bolseiros deverão guardar cópia de todos os recibos de pagamento. A coordenação procederá ao reembolso considerando o montante global estabelecido pela agência para efeitos de pagamento de viagem. Poderá haver situações em que o valor das viagens atinja o montante máximo previsto, pelo que, nestes casos, não haverá lugar a qualquer reembolso adicional. As despesas de táxi são desaconselhadas. A coordenação analisará cuidadosamente cada despesa, não sendo considerada elegível a despesa de táxi entre cidades desde que exista outro meio de transporte menos dispendioso. Todos os reembolsos serão realizados tendo como base a taxa cambial do dia em que as despesas foram realizadas.

Será assinado entre cada instituição, o bolseiro e o gabinete de coordenação um Contrato de Bolsa, que define todas as condições e responsabilidades relacionadas com a implementação do projecto, assim como a agenda de pagamentos que cobrem as bolsas. O bolseiro receberá os pagamentos directamente da coordenação do consórcio.

12. CONTROLO DA BOLSA E DA QUALIDADE DO PROJECTO

Serão usadas três ferramentas para assegurar os mecanismos de controlo de qualidade interna:

- (i) Um questionário de mobilidade para estudantes, investigadores e pessoal académico;
- (ii) Um relatório preparado pelas instituições de origem e de acolhimento, baseado na avaliação da qualidade académica do programa feita por estudantes, investigadores e docentes;
- (iii) Um relatório preparado pelo Comité Directivo do consórcio, baseado nos relatórios de mobilidade e nos registos académicos dos estudantes, fornecidos pelas autoridades académicas de cada universidade.

O Comité Directivo inclui representantes de todos os parceiros e associados, que têm como tarefas o controlo permanente do programa, incluindo o controlo de qualidade interno.

A Coordenação do Consórcio é responsável por:

- (i) Preparar os questionários para estudantes, investigadores e docentes;
- (ii) Analisar os relatórios dos representantes de cada universidade relativamente à avaliação efectuada por estudantes, investigadores e docentes, em matéria de qualidade académica da sua mobilidade;
- (iii) Relatar o sucesso académico dos estudantes e a qualidade das mobilidades de docentes pelas autoridades académicas de cada universidade;
- (iv) Preparar um relatório final dos resultados da avaliação geral do programa e das conclusões.
- (v) Assegurar que todos os estudantes, investigadores e docentes de mobilidade respondem ao questionário;

- (vi) Processar os questionários;

Como instrumento adicional para assegurar a qualidade do projecto, caso se verifiquem graves diferenças em relação ao plano de trabalho aprovado, o Comité Directivo deverá tomar medidas extraordinárias e, eventualmente, optar pela suspensão da bolsa.

13. INFORMAÇÕES E APOIO

Todas as informações relacionadas com a implementação do projecto podem ser consultadas no website oficial: <http://ebw2.up.pt>

O consórcio criou o gabinete de coordenação, responsável pela implementação das tarefas de preparação e desenvolvimento do programa de bolsas, em estreita cooperação com a Comissão Europeia.

Endereço e contacto do gabinete de coordenação:

Serviço de Relações Internacionais
Coordenação para a implementação do EM-ECW
Universidade do Porto
Praça Gomes Teixeira
4099-002 Porto
Portugal

Telefone: +351 22 040 8165 / 8034
E-mail: ebw2@reit.up.pt e bcosta@reit.up.pt
Fax: +351 22 040 8183
<http://ebw2.up.pt>
Contactos: Bárbara Costa e Ana Reis

Todas as instituições parceiras têm identificada uma pessoa de contacto responsável pela assistência e aconselhamento de potenciais candidatos das suas instituições. Os contactos oficiais de cada instituição podem ser consultados no website, na secção “Contactos”.

O **Convite Oficial à Apresentação de Candidaturas a Bolsas** anunciará a data de início para a recepção de candidaturas e publicará regras adicionais e específicas, procedimentos prioritários e prazos.